PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.084, DE 15 DE ABRIL DE 1.991.

Dispondo sobre autorização de assinatura de convênio com a Corporação Musical "Filarmônica Mocoquense".

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 01 de abril de 1.991, Projeto de Lei nº 25/91 de autoria do Vereador Ilto Francisco Coelho, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Corporação Musical "Filarmônica Mocoquense" com a finalidade de remunerar as retretas públicas.

Parágrafo 1º - O valor do convênio de que trata o caput do artigo 1º desta Lei, será fixado mensalmente a razão de 10 (dez) pisos salariais da Prefeitura Municipal.

Parágrafo 2º - Do convênio deverá constar cláusula de que a Corporação conveniada se obrigará dentro de um prévio escalonamento a realizar aos domingos e feriados retretas públicas na cidade, e nos Distritos de Igaraí e São Benedito das Areias, pelo menos uma vez por mês.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 15 DE ABRIL DE 1.991.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

P. Celso C. Puccarelli

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI
Assessor Jurídico

MIGUEL JOAQUIM DE CASTRO KOHL
Diretor do Depto. de Finanças